



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.74/70

Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADO AO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DEVIDOS AO SR. ALBERTO GINESTE FILHO

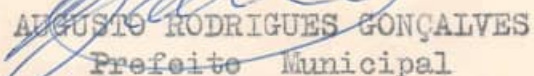
A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa cruzeiros) destinado ao pagamento dos vencimentos devidos ao desenhista da Prefeitura, Sr. Alberto Gineste Filho, referente à segunda quinzena de Maio e aos meses de Junho a Dezembro - de 1970, à razão de Cr\$.492,00 (quatrocentos e noventa e dois cruzeiros mensais).


Artº.2º - O recurso para cobertura desse crédito especial mencionado no artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do orçamento, no decorrer do presente exercício.

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de um mil, novecentos e setenta.=


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.


AUGUSTO VINCENZI
Secretário